



TRT-12ª REGIÃO
Santa Catarina

GUIA DO JOVEM APRENDIZ



2ª Edição

O que é ser jovem aprendiz

Aprender uma profissão com segurança, sem deixar de estudar e com direitos garantidos. Essa é a aprendizagem!

Ao mesmo tempo que trabalha numa empresa, com jornada reduzida enquanto frequenta a escola, o aprendiz, como o próprio nome fala, recebe treinamento para aprender uma profissão.

O trabalhador aprendiz possui direitos como o salário-mínimo hora, vale-transporte, tirar férias, preferencialmente, junto com as férias escolares, e receber certificado de qualificação profissional quando concluir o curso de aprendizagem com aproveitamento.

Quer saber mais sobre aprendizagem? Então confira neste guia!



Lei da Aprendizagem



A Lei nº 10.097/2000 instituiu a aprendizagem para as empresas de médio e grande porte, que passaram a ter o dever de contratar aprendizes dentro do percentual de 5% a 15% do quadro de funcionários. Quem descumprir a regra está sujeito a multa. Nas microempresas e empresas de pequeno porte, a contratação é facultativa.

Ao admitir um aprendiz, a empresa deve indicar um funcionário responsável para orientar o jovem no desenvolvimento das atividades práticas e garantir sua integração no local de trabalho, além de fazer avaliações periódicas e compartilhar esses processos com a instituição de ensino parceira.

A aprendizagem é um programa que cria oportunidades tanto para o aprendiz quanto para as empresas, pois prepara o jovem para desempenhar atividades profissionais e lidar com diferentes situações no mundo do trabalho. Ao mesmo tempo, permite às empresas formar trabalhadores qualificados, cada vez mais necessários no cenário econômico atual.

Quem pode ser aprendiz?

O aprendiz deve ter entre 14 e 24 anos e estar frequentando a escola.

Nos locais em que não houver oferta de ensino médio, a contratação do aprendiz poderá ocorrer sem a frequência à escola, desde que ele já tenha concluído o ensino fundamental.

Antes de completar 18 anos, o adolescente aprendiz não pode trabalhar em atividade noturna, insalubre, periculosa ou que seja prejudicial à moral e à sua integridade física.



Quero ser aprendiz! O que preciso fazer?

Para se tornar um aprendiz, o jovem deve procurar uma empresa ou organização que ofereça esse tipo de vaga. Se admitido, ele será encaminhado pela contratante para a instituição formadora, onde será treinado para a atividade que irá exercer.

Outro caminho é se inscrever em entidades que façam a ponte entre o aprendiz e a empresa, desenvolvendo programas para auxiliar o jovem a ingressar no mercado de trabalho e as empresas a cumprirem a legislação. As próprias contratantes procuram esses cadastros para realizar o processo seletivo.

A contratação do aprendiz só pode ser feita por meio de empresa ou entidade de formação técnico-profissional.



O contrato de trabalho do aprendiz





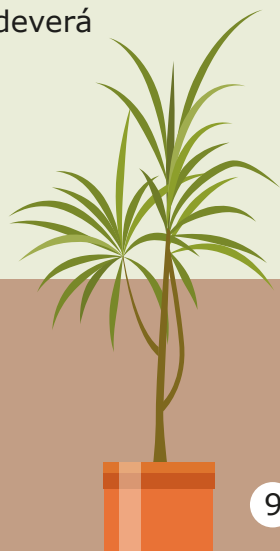
O contrato de aprendizagem é um contrato especial de trabalho, firmado por escrito e com duração de no máximo dois anos. Esse limite não se aplica ao aprendiz com deficiência. Durante esse período, o aprendiz é capacitado na instituição de ensino e na empresa, combinando formação teórica e prática.

O contrato de aprendizagem deve conter as seguintes informações básicas:

- qualificação do contratante e do aprendiz;
- identificação da entidade que vai ministrar o curso;
- designação da função que o aprendiz irá exercer e o curso que irá frequentar;
- salário;
- número de horas da jornada;
- datas inicial e final do contrato, que devem coincidir com as da capacitação.

Para ser válido, o contrato deve ser anotado na carteira de trabalho.

Durante o contrato, o jovem deverá apresentar frequência e aproveitamento escolar.



Direitos do jo

Carteira de trabalho assinada e contrato firmado por escrito com prazo de até dois anos



Receber vale-transporte



Jornada de trabalho de até 6 horas durante o ensino fundamental



O horário de trabalho não pode ser prorrogado nem compensado



Receber salário mínimo proporcional ao número de horas trabalhadas



vem aprendiz

Trabalhar em ambiente seguro e ser treinado para uma função na empresa enquanto estuda



Tirar férias, preferencialmente, junto com as férias da escola



No ensino médio a jornada é de até 8 horas, contando o tempo da aula



Recolhimentos previdenciários e depósitos de FGTS (2%)



Obter certificado de qualificação profissional ao concluir o curso



Além de direitos, o aprendiz possui deveres. Veja alguns deles:

Frequentar a escola e ter um bom aproveitamento



Ser pontual nos horários de entrada e saída do trabalho



Cumprir as regras de segurança e seguir as instruções dadas pelo empregador



Contribuir para a organização do seu posto de trabalho



Comparecer aos exames médicos solicitados pela empresa



Prestar informações que permitam avaliar a sua aptidão física e psíquica para o exercício das funções que terá de cumprir





Jornada de trabalho

Enquanto o aprendiz estiver cursando o ensino fundamental, a jornada de trabalho poderá ser de até 6 horas. Após a conclusão do ensino fundamental, a jornada poderá ser de até 8 horas. Em ambas, são proibidas a compensação e a prorrogação (hora extra).

O número de horas de trabalho deve incluir as atividades práticas e as teóricas. A proporção da dedicação do aprendiz a cada uma delas já deve estar prevista no contrato. Não é permitido, portanto, que a jornada de trabalho seja cumprida apenas com atividades práticas.

O trabalho compreendido entre as 22h e as 5h somente pode ser executado pelo aprendiz maior de 18 anos, que deverá receber o pagamento do adicional noturno.



O aprendiz com deficiência

A aprendizagem já inseriu milhares de jovens no mercado de trabalho, inclusive os que possuem algum tipo de deficiência. O contrato firmado com esses aprendizes apresenta algumas características que o difere dos demais:

- O contrato do aprendiz com deficiência não possui o limite de dois anos de duração. Isso não quer dizer, porém, que o contrato vigore por tempo indeterminado.
- A pessoa que possui deficiência pode continuar trabalhando na condição de aprendiz mesmo depois dos 24 anos de idade.
- Dependendo do grau de deficiência, o aprendiz poderá praticar uma jornada flexível ou reduzida, com proporcionalidade de salário.



Entidades profissionalizantes

As entidades qualificadas para a formação técnico-profissional de aprendizes são as do chamado "Sistema S":

- Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI);
- Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC);
- Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (SENAR);
- Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte (SENAT);
- Serviço Nacional de Cooperativismo (SESCOOP);
- Escolas Técnicas de Educação, inclusive as agrotécnicas;
- Entidades sem Fins Lucrativos (ESFL) que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e a educação profissional.

Há ainda entidades que fazem a aproximação entre a empresa e o aprendiz, como o Centro de Integração Empresa-Escola (CIEE) e o Instituto Evaldo Lodi (IEL), presentes em todos os estados brasileiros.





Aprendizagem x trabalho infantil

Grande parte dos adolescentes que trabalham acabam deixando os estudos. A aprendizagem é uma alternativa para introduzir esses jovens, muitos em situação irregular de trabalho infantil, no mercado formal de trabalho, com os direitos trabalhistas garantidos.

No trabalho infantil, o que está em foco é a produtividade e não a formação da criança e do adolescente. Já a aprendizagem, ao mesmo tempo em que oferece a qualificação profissional, mantém o jovem na escola, e até mesmo promove o retorno daqueles que haviam abandonado os estudos.

O trabalho que enobrece é o trabalho decente, livre e na idade adequada. A aprendizagem irá qualificar o jovem para enfrentar o mercado de trabalho competitivo e lhe oportunizará um futuro promissor, enquanto o trabalho infantil apenas explora a criança e o adolescente, perpetuando o ciclo da pobreza.

Cumprir a Lei da Aprendizagem é uma das formas mais seguras de acabar com a exploração do trabalho infantil e promover a inclusão social de jovens. As empresas que cumprem a lei, além de evitar penalidades, colaboram com a construção de uma sociedade menos desigual e com mais oportunidades.

O Guia do Jovem Aprendiz é uma publicação do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e do Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem da Justiça do Trabalho.

Gestoras Regionais em SC

Desembargadora Maria de Lourdes Leiria
Juíza Patrícia Pereira de Sant'Anna

Idealização: Desembargadora Maria de Lourdes Leiria

Produção: Secom TRT-SC

Redação e edição: Camila Velloso

Projeto Gráfico, Diagramação e Finalização: Simone Dalcin

Ilustrações: iStock

Revisão final: Andréia dos Santos Farias, Dilsonir J. Furlan,
Elise Haas

Direção da Secom: Clayton Wosgrau

Tiragem: 60.000 exemplares

Impressão: Gráfica Coan

2ª Edição

Administração do TRT-SC

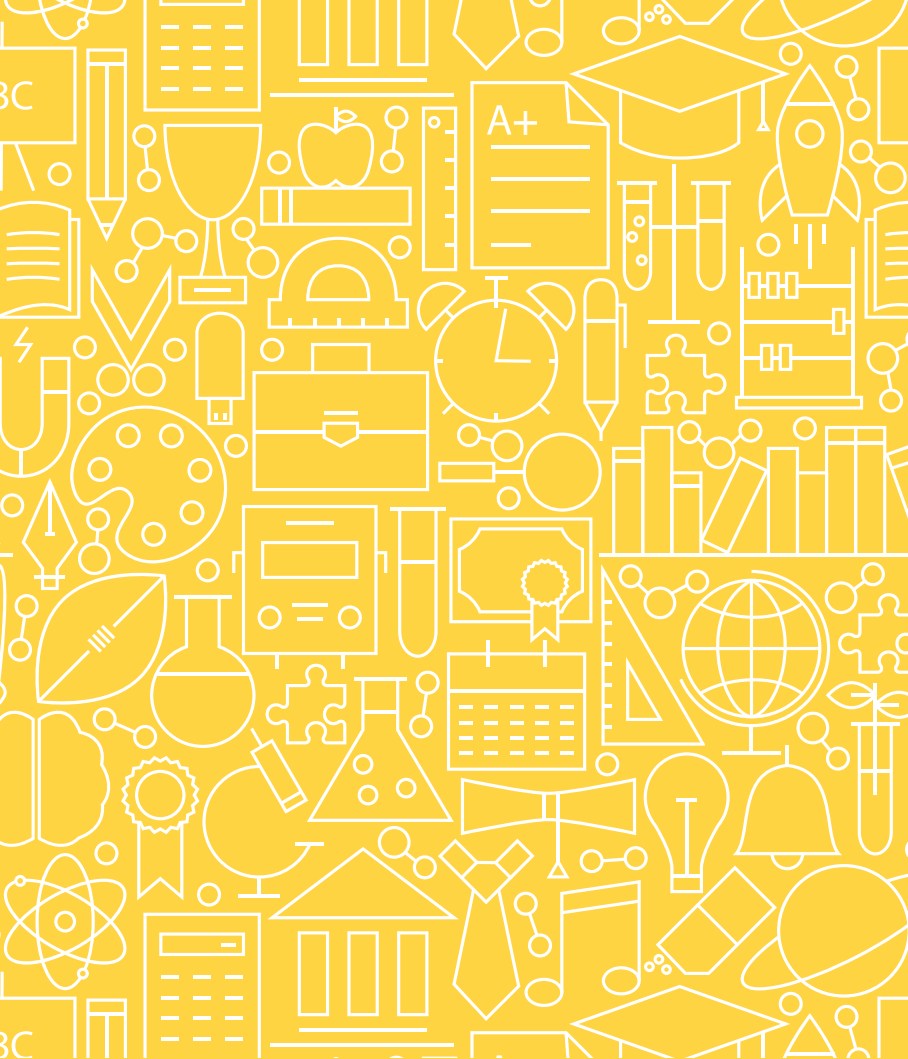
Presidente: Desembargadora Mari Eleda Migliorini

Vice: Desembargador Roberto Basilone Leite

Corregedor: Desembargador José Ernesto Manzi



**Diga não ao
trabalho infantil e
sim à aprendizagem**



**Programa de Combate ao
Trabalho Infantil e de
Estímulo à Aprendizagem**



JUSTIÇA DO TRABALHO

Tribunal Superior do Trabalho

Conselho Superior da Justiça do Trabalho

Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região (SC)

